

ATA DE ELEGIBILIDADE Nº 003
SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 006/2018 – USO MÚLTIPLO

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 10h00min, na sede da FINATEC, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, conforme diretrizes expedidas pelo Projeto “**Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**”, reuniram-se a Comissão de Seleção para realização da análise dos requisitos de elegibilidade das manifestações de interesse apresentadas à **Seleção Pública PSA nº 006/2018 – FINATEC**, objetivando a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais para participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade PSA Uso Múltiplo. O Edital foi divulgado nas localidades previstas no Edital, via internet no site www.finatec.org.br e seu extrato publicado na Imprensa Nacional e afixado aviso de publicação do Edital no mural da Finatec. Foram recebidas confirmações de interesse (anexo 12) e manifestações de interesse, via e-mail. Temos por declarar **ELEGÍVELS** os proponentes listados abaixo:

Nº DO CADASTRO NO CAR	NOME DO PROPONENTE	Município
[REDACTED] 465	Renato Carlos Araújo Raposo	Itariri
[REDACTED] 155	Valdemar Ribeiro	Itariri
[REDACTED] 615	Darci Gonçalves de Souza	Itariri
[REDACTED] 535	Edna dos Santos Oliveira	Itariri
[REDACTED] 807	José Ruy Carvalho de Andrade Sandin	São José dos Campos
[REDACTED] 484	José Durval Ribeiro da Silva	Itariri
[REDACTED] 497	Joaquim Mendes Pereira	Itariri
[REDACTED] 444	José Cicero Vieira Santos	Pedro de Toledo
[REDACTED] 074	Agenor Pereira do Amaral	Itariri
[REDACTED] 857	Abdias Camarinho	Itariri
[REDACTED] 82	Maria de Fátima Rossi Corbet	São Luiz do Paraitinga
[REDACTED] 044	João Yuasa	São Luiz do Paraitinga
[REDACTED] 866	Vilmar Santos	Itariri
[REDACTED] 932	José Luiz Santos Cruz	Itariri
[REDACTED] 999	Ary Pereira	Itariri

A proponente Erica Soares Assis, referente a imóvel no município de Itariri, CAR [REDACTED] 449, está **INABILITADA**, em face de inconsistências na documentação encaminhada. O compromisso de cessão e transferência de direitos sobre imóvel não descreve os direitos transferidos e nem está registrada em cartório. Do mesmo modo, o ITR juntado se refere a diversas pessoas que não foram sequer citados no referido compromisso.

O proponente Jorge Wilmers Martins, referente a imóvel no município de São Luiz de Paraitinga, CAR [REDACTED] 993, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, "j". O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Marcos Ferreira Pinheiro Junior, referente a imóvel no município de São José dos Campos, CAR [REDACTED] 922, está **INABILITADO**, em face de inconsistências na documentação encaminhada. A proposta foi formulada em nome de pessoa física citada ao norte, contudo a propriedade está em nome de uma Pessoa Jurídica, que o proponente aparentemente é representante legal, conforme informação constante no CAR. Contudo, a proposta deveria ser em nome de pessoa jurídica representada pelo Sr. Marcos, considerando ainda que encaminha documentos emitidos em nome próprio (pessoa física) e outros em CNPJ da empresa.

O proponente João Gualberto de Moraes Salinas, referente a imóvel no município de São Luiz de Paraitinga, CAR [REDACTED] 423, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, em face de ter juntado apenas a declaração de posse, pendente a juntada de qualquer um dos documentos constantes do anexo 5. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Lucas Pereira do Prado Alves, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR [REDACTED] 842, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, em face de ter juntado apenas a declaração de posse, pendente a juntada de qualquer um dos documentos constantes do anexo 5. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Juraci Soares de Sousa, referente a imóvel no município de Itariri, CAR [REDACTED] 4281, está **INABILITADO**, em face de ter encaminhado documento de propriedade em desacordo com o anexo 5 e por não ter enviado as declarações e documentos previstos nos itens 10.2, "b", "d" e "f", assim como CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, "j".

O proponente João Claudio Malareks, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR [REDACTED] 136, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, "j". O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Ismael Alves de Santana, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR [REDACTED] 210, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, "j". O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente David Lopes da Silva, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR [REDACTED] 777, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item

4.1, "j". O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

A proponente Neide Maria da Cruz Oliveira, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR [REDACTED] 474, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, "j". O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

A proponente Lourdes Maria dos Santos Alves, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR [REDACTED] 643, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, "j". O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Porfírio Alves, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR [REDACTED] 351, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, "j" e ainda documento em cumprimento ao anexo 5, tendo juntado apenas Declaração de Posse. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Porfírio Alves, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR [REDACTED] 271, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, "j". O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

A proponente Marina Darin, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR [REDACTED] 715, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, "j". O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Ernani Graça Neto, referente a imóvel no município de Bananal, CAR [REDACTED] 203, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, "j". O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Ernani Graça Neto, referente a imóvel no município de Bananal, CAR [REDACTED] 902, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, "j". O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Aguinaldo Garcia Lopes, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR [REDACTED] 387, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item

4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Adalberto Gonçalves, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR [REDACTED] 322, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Valdomiro Alves dos Santos, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR [REDACTED] 3264, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

O proponente Marcio Andre de Sousa, referente a imóvel no município de São Luiz do Paraitinga, CAR [REDACTED] 524, está **ELEGÍVEL COM RESSALVAS**, considerando que não foi juntado o comprovante de não inscrição no CADIN Estadual, descumprindo o item 4.1, “j”. O proponente terá até a data de assinatura do contrato para encaminhar cumprimento do requisito, sob pena de não assinatura do contrato.

Os proponentes HABILITADOS, portando considerados ELEGÍVEIS, terão a linha de base elaborada e a pontuação inicial calculada na forma prevista na cláusula 11.8 do Edital.


Comissão de Seleção